

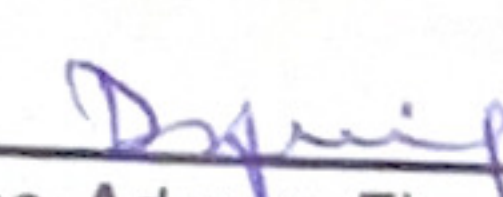
Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 51, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 18 / 01 / 2021


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Prorroga a vigência do Decreto nº 47, de 27 de janeiro de 2021, ‘que estabelece medidas de restrição das atividades econômicas e não econômicas’ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em promover o devido resguardo do interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento exponencial na demanda de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas – COE; do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ocorrência da 2ª onda da Pandemia COVID-19 em nosso Estado, com indicativo de reinfestação, agravada pelo surgimento de novas cepas do CORONAVÍRUS nomeado SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40, de 15 de janeiro de 2021, que prorrogou o estado de emergência em saúde no Município de Goiás;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 005/2021, de 18 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que eventual flexibilização deverá ser precedida do preenchimento dos requisitos insertos no art. 4º do Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, quais sejam: a) avaliação de risco epidemiológico diário das ameaças (fatores como a incidência, mortalidade, letalidade etc.) b) vulnerabilidades (fatores como disponibilidade de testes, leitos com respiradores, recursos humanos e equipamentos de proteção individual);

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Covid-19;

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

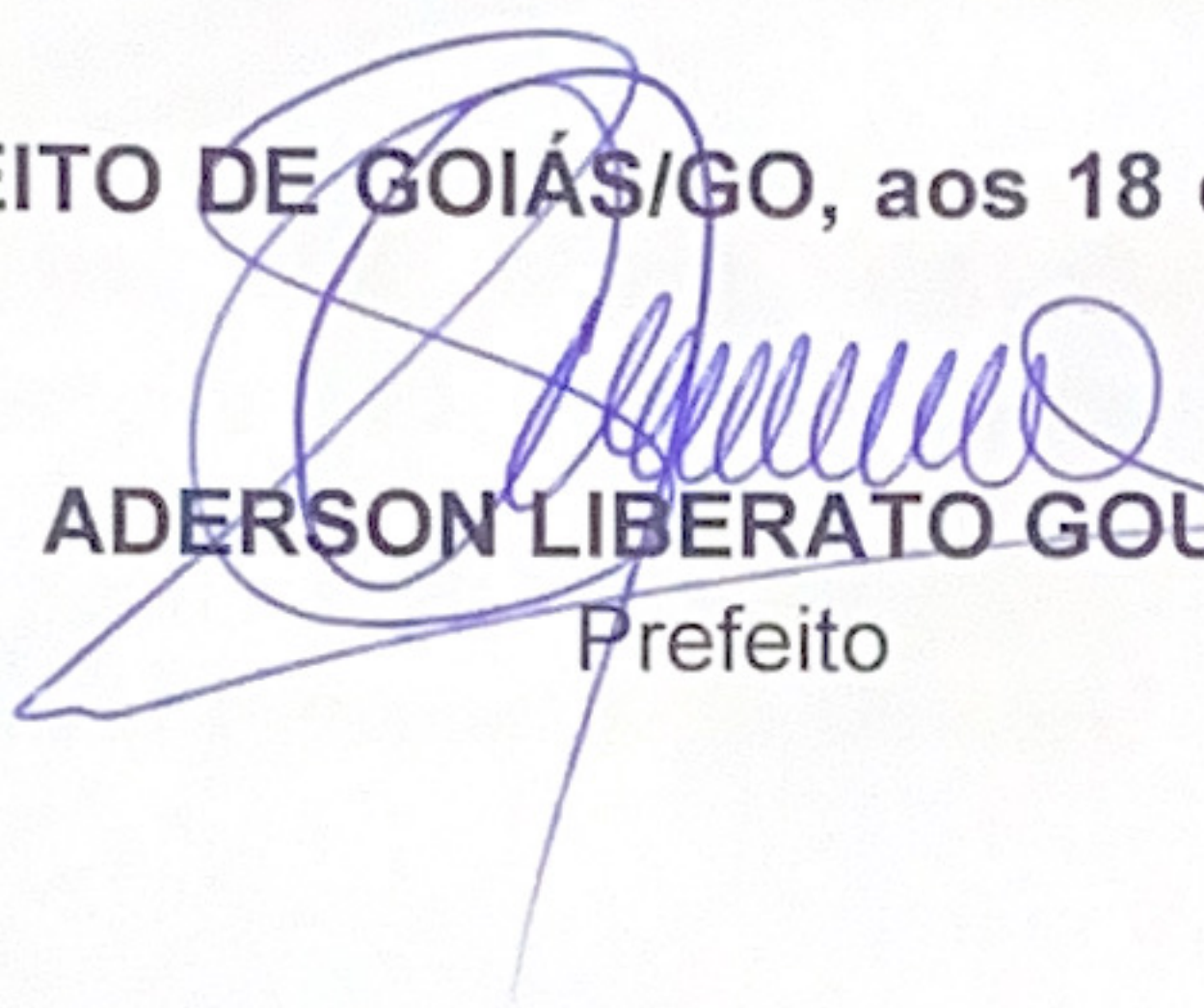
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 06 de março de 2021, a vigência do decreto nº. 47, de 27 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: O disposto neste artigo poderá ser revisto a qualquer momento conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás